

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 2696 DE 19 NOVEMBRO DE 1999

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre a sistema de admissão de candidatos às Matrículas Especiais e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa conforme estabelece a Lei N.º 9394 de 20/12/96, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 1999, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o Processo Seletivo às Matrículas Especiais na Universidade Federal do Pará, nos casos e situações seguintes:

I - Candidatos com Grau Universitário, com conclusão do Curso de Graduação ou Pós-Graduação há, no máximo, seis (6) anos da publicação do Edital do Processo Seletivo que trata esta Resolução;

II - Aluno da Universidade Federal do Pará regularmente matriculado em curso de graduação com aproveitamento integral em, pelo menos, dois (2) semestres de estudos;

III - Aluno de outro estabelecimento de Educação Superior regularmente matriculado em curso de graduação devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC, com aproveitamento integral de, pelo menos dois (2) semestres de estudos.

§ 1º O Processo Seletivo à Matrícula Especial se dará somente para cursos afins, conforme estabelece o Anexo.

§ 2º Os cursos relacionados no Anexo são considerados afins tão somente para efeito de Matrícula Especial.

§ 3º O candidato estrangeiro deverá comprovar a situação regularizada no Brasil e será ainda exigida certificação da Embaixada Brasileira da documentação comprobatória de escolaridade.

§ 4º Não terá direito à matrícula o aluno que durante quatro (4) períodos letivos consecutivos for reprovado em todas as disciplinas em que houver se matriculado; ou não estiver efetivamente matriculado na instituição de origem.

Art. 2º. As vagas ofertadas ao Processo Seletivo às Matrículas Especiais serão as remanescentes do ano que antecede a Matrícula.

Art. 3º As vagas remanescentes, relativas a cada Curso de cada Campus, serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$VR = A + B + C + D + E + F - G$$

VR = Vagas Remanescentes

A = Número de discentes falecidos

B = Número de discentes transferidos da UFPA

C = Número de vagas prescritas

D = Número de discentes que trocaram de sede

E = Número de discentes que desistiram do Curso

F = Número de vagas não preenchidas no Vestibular

G = Número de Transferências Ex-Officio recebidas



§ 1º O processo de seleção prescindirá da avaliação de conhecimentos quando o número de vagas for superior ao número de candidatos inscritos por curso.

§ 2º O cálculo das vagas remanescentes será realizado pelo DERCA e encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para homologação.

Art. 4º O Processo Seletivo às Matrículas Especiais será divulgado em Edital específico.

Art. 5º Após a seleção dos candidatos, os aprovados deverão comparecer ao DERCA, munidos de documentos específicos a serem solicitados através de Edital, para efetivarem a Habilitação.

Art. 6º O Colegiado determinará as adaptações necessárias a serem cumpridas pelo aluno habilitado.

Art. 7º A organização e execução do Processo Seletivo será feita pela PROEG através do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFPA.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEG.

Art. 9º A presente Resolução revoga a Resolução N.º 2437/97 – CONSEP e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de Novembro de 1999.



Profª. Drª. TELMA DE CARVALHO LOBO

Reitor da UFPA, em Exercício

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

**ANEXO
CURSOS AFINS**

(Conforme parecer 434/97 – CES, homologado em 06/08/97)

O Candidato poderá fazer opção dentro do mesmo grupo ou na correlação dos cursos afins.

Grupo 1: Ciências da Vida		Cursos Afins – Correlação
BIOMEDICINA C. BIOLÓGICAS LIC. C. BIOLÓGICAS MOD. BIOL. ENFERMAGEM FARMÁCIA FONOAUDIOLOGIA FISIOTERAPIA MEDICINA MEDICINA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO ODONTOLOGIA TERAPIA OCUPACIONAL	↔	QUÍMICA LIC. QUÍMICA BAC. ENG. AGRÁRIAS ENG. FLORESTAL ENG. SANITÁRIA ENG. DOS ALIMENTOS OCEANOGRAFIA PSICOLOGIA
Grupo 2: Ciências Exatas e da Terra		Cursos Afins – Correlação
ARQUITETURA CIÊNCIAS AGRÁRIAS LIC. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA ELÉTRICA ENGENHARIA MECÂNICA ENGENHARIA QUÍMICA ENGENHARIA SANITÁRIA ENG. AGRÁRIA ENG. DA PRODUÇÃO ENG. FLORESTAL ESTATÍSTICA FÍSICA BACH. FÍSICA LIC. MATEMÁTICA LIC. E BACH. METEOROLOGIA QUÍMICA BACH. QUÍMICA INDUSTRIAL QUÍMICA LIC.	↔	CIÊNCIAS CONTÁBEIS EDUCAÇÃO ARTÍSTICA ECONOMIA FARMÁCIA GEOGRAFIA NUTRIÇÃO
Grupo 3: Ciências da Humanidade		Cursos Afins – Correlação
ADMINISTRAÇÃO BIBLIOTECONOMIA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CIÊNCIAS SOCIAIS COMUNICAÇÃO SOCIAL DIREITO ED. ARTÍSTICA MÚSICA ED. ARTÍSTICA ARTES PLÁSTICAS FILOSOFIA GEOGRAFIA GEOLOGIA HISTÓRIA JORNALISMO LETRAS PEDAGOGIA PSICOLOGIA SECRETARIADO SERVIÇO SOCIAL TURISMO	↔	ARQUITETURA ESTATÍSTICA

L

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
EDITAL N.º 09/99**

O DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 21 a 47 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, comunica aos interessados que o Processo Seletivo às Matrículas Especiais ao ano 2000 obedecerá as normas e procedimentos definidos na Resolução N.º 2696/99 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP).

2. O Processo Seletivo será realizado nos dias 16 e 17 de janeiro 2000, constituído de provas de questões discursivas, específicas por área/grupos afins, e de prova de Redação.

3. No Processo Seletivo às Matrículas Especiais na UFPA, em 2000, a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame (Art. 49 da Lei N.º 9394 de 20/12/96), até o preenchimento das vagas fixadas pela PROEG, conforme quadro a seguir:

1013 VAGAS

BELÉM	VAGAS
Administração	23
Arquitetura	13
Biblioteconomia	16
Biomedicina	11
C. Biológicas – Licenciatura	10
C. Biológicas Mod. Biol.	17
Ciência Da Computação	12
Ciências Contábeis	21
Ciências Econômicas	23
Ciências Sociais	32
Comunicação Social	8
Direito	6
Educação Artística Música	26
Educação Artística Artes Plásticas	10
Enfermagem	8
Engenharia Civil	29
Engenharia Elétrica	37
Engenharia Mecânica	21
Engenharia Química	13
Engenharia Sanitária	9
Estatística	12
Farmácia	9
Filosofia	26
Física Bacharelado.	7
Física – Licenciatura.	8
Geografia	16
Geologia	21
História	17
Letras	46
Matemática – Licenciatura. e Bacharelado	34
Medicina	3
Meteorologia	27
Nutrição	12
Pedagogia	6
Psicologia	13
Química Bacharelado	15
Química Industrial	11
Química – Licenciatura.	13
Serviço Social	22
Turismo	37

d

ALTAMIRA	
LETRAS	11
PEDAGOGIA	16
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	9
ABAIETUBA	
MATEMÁTICA – LICENCIATURA.	30
CIÊNCIAS SOCIAIS	8
LETRAS	10
PEDAGOGIA	3
BRAGANÇA	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8
PEDAGOGIA	1
LETRAS	9
CAMETÁ	
LETRAS	5
PEDAGOGIA	2
CASTANHAL	
LETRAS	17
MATEMÁTICA - LICENCIATURA.	37
PEDAGOGIA	4
MARABÁ	
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	18
DIREITO	6
LETRAS	9
MATEMÁTICA	33
PEDAGOGIA	8
SANTARÉM	
LETRAS	22
MATEMÁTICA	16
PEDAGOGIA	12
TEC. EM PROC. DE DADOS	10
SOURE	
LETRAS	3
PEDAGOGIA	5

4. O recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) será feito em favor da Matrícula Especial 2000 – DERCA/UFPA/FADESP, utilizando como fonte arrecadadora o Banco do Brasil que funcionará no horário de atendimento bancário, no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 1999, nas localidades mencionadas abaixo, ocasião em que o candidato recebe a Ficha de Inscrição, Instruções de Inscrição mediante comprovante de pagamento.

- Belém Agência do Banco do Brasil – Campus Universitário do Guamá
- Interior do Estado nas Agências do Banco do Brasil de: Abaetetuba, Altamira, Bragança, Cametá, Castanhal, Marabá, Santarém e Soure.

4.1. No local e período mencionados acima, o candidato deverá efetuar sua Inscrição mediante devolução da Ficha de Inscrição devidamente preenchida com uma fotocópia de prova de identidade e comprovante de pagamento.

4.2. Não será aceita a Ficha de Inscrição sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que optar por um dos cursos de Letras, Comunicação Social ou Educação Artística que não preencher o campo referente à língua estrangeira de opção na Ficha de Inscrição, será inscrito automaticamente em Espanhol.

4.4. O candidato somente terá sua inscrição processada, após a entrega da sua Ficha de Inscrição nos locais e período já mencionados.

5. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação, neste caso não sendo o candidato, em hipótese alguma, ressarcido do valor da Taxa de Inscrição.

5.1. Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais já mencionados.

5.2. As informações na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto a alteração de dados após a entrega da Ficha de Inscrição.

6. No período de 20 a 22 de dezembro de 1999, no Centro Recreativo da UFPA e nos Campi do Interior do Estado, o candidato receberá o Cartão de Inscrição onde constarão: dados pessoais, número de inscrição, curso de opção, língua estrangeira (item 4.3) e local de realização da prova.

6.1. Somente o candidato poderá receber o Cartão de Inscrição que deverá ser assinado igual ao documento apresentado por ocasião da inscrição. Terceiros não poderão receber o Cartão de Inscrição pelo candidato.

6.2. Se o candidato constatar algum erro no Cartão de Inscrição, causado por erro de processamento, deverá solicitar retificação, no período de 20 a 22 de dezembro de 1999, no mesmo local de recebimento. No dia 23/12 no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) e Campi Universitários. Em hipótese alguma será permitida a troca da língua estrangeira, curso de opção e local de realização das provas. Após esse período não será aceito, nem processado, qualquer pedido de Correção de Dados.

6.3. Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu Cartão de Inscrição, deverá dirigir-se a partir do dia 03 de janeiro de 2000, aos Campi da UFPA, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma, após o recolhimento do valor correspondente a 30% da Taxa de Inscrição.

6.4. Serão considerados documentos hábeis para o acesso às provas ao Processo Seletivo, original do documento de Identidade e o Cartão de Inscrição.

7. As provas ao Processo Seletivo são de questões analítico-discursivas, Específicas por Área de Conhecimento, e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Áreas / Grupos Afins	Dia 16/01/2000		Dia 17/01/2000	
	PROVAS	N.º de Questões	PROVAS	N.º de Questões
CE / Grupo 2	Física Química	5 (cinco) 5 (cinco)	Matemática Redação	5 (cinco) -
CB / Grupo 1	Física Química	5 (cinco) 5 (cinco)	Biologia Redação	5 (cinco) -
CH / Grupo 3	História Português	5 (cinco) 5 (cinco)	Geografia Redação	5 (cinco) -
LA / Grupo 3	História(02)/Língua Estrangeira*(03) Português	5 (cinco) 5 (cinco)	Literatura Luso-Brasileira Redação	5 (cinco) -
CA / Grupo 2	Química Matemática	5 (cinco) 5 (cinco)	Biologia Redação	5 (cinco) -

*Na Prova de Língua Estrangeira as perguntas serão em português e as respostas também em português.

7.1. As Questões do Processo Seletivo terão o valor de 2,0 (dois) pontos perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos por Prova.

7.2. As provas serão realizadas no horário de 08 às 12 horas (hora Belém) na localidade e no estabelecimento indicados no Cartão de Inscrição, não podendo o candidato realizá-la em outro local.

7.3. Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidatos após o início das provas.

7.4. O candidato não poderá realizar as provas na residência. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais para o candidato que comprovadamente apresentar na véspera ou até duas horas antes do início da prova atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, que comprove sua impossibilidade de comparecer no local estabelecido para a realização da prova.

7.5. Os candidatos concorrentes aos cursos de Educação Artística – Música e Educação Artística – Artes Plásticas farão ainda uma prova de habilidade de caráter eliminatório no dia 17 de janeiro de 2000 das 14:00 às 18:00 h.

8. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

9. A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

9.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 2000.

9.2. A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos seus pontos obtidos em todas as provas.

9.3. Os pontos obtidos em cada uma das prova, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a segunda casa decimal.

9.4. A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

9.5. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar no prazo estabelecido, em Edital específico, assim como aquele habilitado que não efetuar a matrícula no 1º semestre de 2000.

9.6. Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

9.7. Os candidatos não classificados tomarão conhecimento de seus pontos somente após o processo de habilitação dos classificados.

10. Será automaticamente eliminado o candidato que:

- 10.1. Não comparecer a qualquer uma das provas;
10.2. Apresentar-se em qualquer uma das provas com atraso ou sem a documentação exigida;
10.3. Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;
10.4. Tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
10.5. Utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.
10.6. Tirar zero em qualquer uma das provas.
11. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:
I - maior pontuação da Prova de Redação;
II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:
- | | | | |
|-----------------|------------------|---------------|------------------------|
| CE – Matemática | CB/CA - Biologia | CH - História | LA - Língua Portuguesa |
|-----------------|------------------|---------------|------------------------|
- III - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:
- | | | | |
|-------------|-----------------|----------------|--------------------------------|
| CE – Física | CB/CA - Química | CH – Geografia | LA- Literatura Luso-Brasileira |
|-------------|-----------------|----------------|--------------------------------|
- IV - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior idade.
12. Serão habilitados à matrícula na UFPA, os candidatos classificados que apresentarem os documentos exigidos em Edital próprio.

Belém, 19 de Novembro de 1999

Prof. Dr. JOSÉ MIGUEL MARTINS VELOSO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica

Visto: 
Prof.ª. Dr.ª. TELMA DE CARVALHO LOBO
Reitor da UFPA, em Exercício